

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E  
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE  
ADVOGADOS DENOMINADA**

**"GENILSON ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"**

a) *GENILSON ROCHA, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens*, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de Sergipe, sob o nº 9623 e no CPF sob o nº 694.494.905-97, residente e domiciliado na Avenida Augusto Franco, nº 3553 - Condomínio Recanto dos Pássaros - Bloco C - Apartamento 104 - Ponto Novo, na cidade Aracaju, Estado do Sergipe, CEP 49.047-040, titular da sociedade **GENILSON ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com sede à Rua Goiás, 896, Pav. Superior, Bairro Siqueira Campos, na cidade de Aracaju - Sergipe, CEP 49075-280, CNPJ 39.861.346/0001-10 devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Sergipe, sob o nº 878/2020, com seus atos constitutivos arquivados em 29/09/2020, em Livro próprio, firma nesta oportunidade o presente instrumento para Alterações seguidas de Consolidação do CONTRATO SOCIAL da sociedade acima mencionada, assim o fazendo através das cláusulas constantes abaixo:

**DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - SEDE**

A Sociedade terá a sede na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, Rua Goiás, 896, Pav. Superior, Bairro Siqueira Campos, na cidade de Aracaju - Sergipe, CEP 49075-280.

Parágrafo 3º - A sede da Sociedade, bem como as atividades objeto do presente contrato social poderão ser estabelecidas e exercidas em local de terceiros, tais como Escritório (s) Virtual (is) e ou Coworkings.

**ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA**

Pelo presente instrumento, **GENILSON ROCHA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SE a sob nº 9623 inscrito(a) no CPF/MF sob n 694.494.905-97, residente e domiciliado(a) na Avenida Augusto Franco, 3553 - Condomínio Recanto dos Pássaros - Bloco C

Apartamento 104 - Ponto Novo - Aracaju - SE - CEP: 49.047-040  
endereço eletrônico: [genilsondarochoa123@hotmail.com](mailto:genilsondarochoa123@hotmail.com); resolve, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Unipessoal de Advocacia**, doravante designada como "Sociedade", a ser regida pela Lei nº8.906/94, pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, pelo Provimento nº 170/2016 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e pelas cláusulas e condições a seguir.

#### DENOMINAÇÃO E SEDE

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Sociedade ora constituída adotará a denominação social de **"GENILSON ROCHA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"** e terá sede na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, na Rua Goiás, 896, Pav. Superior, Bairro Siqueira Campos, na cidade de Aracaju - Sergipe, CEP 49075-280 e endereço eletrônico: [genilsonrochaadv@outlook.com](mailto:genilsonrochaadv@outlook.com)

Parágrafo 1º: A Sociedade poderá abrir escritórios filiais em qualquer parte do território nacional, promovendo o registro da alteração contratual também no Conselho Seccional da OAB em cujo território deva funcionar a filial.

Parágrafo 2º: Para o registro da filial, o titular deverá providenciar sua inscrição suplementar junto ao Conselho Seccional da OAB em que se pretende abrir a filial.

Paragrafo 3º - A sede da Sociedade, bem como as atividades objeto do presente contrato social poderão ser estabelecidas e exercidas em local de terceiros, tais como Escritório (s) Virtual (is) e ou Coworkings.

#### OBJETO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A Sociedade terá por objeto a prestação de serviços de advocacia, assessoria e consultoria jurídica e demais atividades concernentes às áreas judicial e extrajudicial, sendo vedada a

consecução de outra atividade cumulativamente ao exercício da advocacia.

**Parágrafo primeiro:** A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete exclusivamente ao titular.

#### **PRAZO**

**CLÁUSULA TERCEIRA-** A sociedade iniciou sua atividade em 29/09/2020. O prazo de duração é indeterminado.

#### **CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA QUARTA - O capital subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente** do país, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

#### **RESPONSABILIDADE DO TITULAR E PROCURAÇÕES DE CLIENTES.**

**CLÁUSULA QUINTA** - Além da Sociedade, o titular ou associado responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão no exercício da advocacia, depois de esgotados os bens sociais, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

**Parágrafo Primeiro:** As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Artigo 1023 Código Civil.

**Parágrafo Segundo** - As procurações outorgadas pelos clientes à Sociedade, nomearão o constituinte, devendo conter, nos respectivos instrumentos de mandato, o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

#### **ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA** - A administração da Sociedade será exercida pelo titular, a quem competirá a sua representação e o uso da sua denominação social.

**Parágrafo Primeiro** - É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos gratuitos, mesmo que em benefício do próprio constituinte.

**Parágrafo segundo:** A prática de atos não inerentes ao objeto social por parte do administrador, implicará na sua responsabilização pessoal, nos termos da lei civil.

**Parágrafo terceiro:** Pelos serviços prestados à Sociedade, o administrador terá direito a remuneração, a título de "pró-labore", que será fixada anualmente de acordo com as disponibilidades financeiras.

#### **RESULTADOS PATRIMONIAIS**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo único:** Poderão ser levantados balanços intermediários mensais, trimestrais ou por outros períodos, para fins contábeis, para eventual distribuição de lucros ou apuração de prejuízos e/ou para outros objetivos de interesse da Sociedade.

#### **DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA OITAVA** - A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de seu titular, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

#### **EXTINÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA NONA** - A Sociedade será extinta em consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e

liquidado com base na situação patrimonial existente à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

#### **DECLARAÇÃO DEDESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA-** O advogado titular, declara não integrar nenhuma outra sociedade de advogados ou sociedade unipessoal de advocacia com sede ou filial na mesma área territorial deste Conselho Seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de participar desta Sociedade (Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.906/1994).

**Parágrafo único** - O titular declara que não está incurso em nenhum tipo legal que o impeça de exercer atividades na área jurídica, bem como declara a inexistência de impedimento ou incompatibilidade para o exercício da advocacia. (Artigos 27 a 30 da Lei 8.906/1994).

#### **FORO DE ELEIÇÃO**

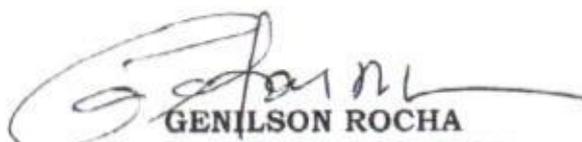
**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA** - Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões relacionadas a este instrumento.

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA** - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie.

Assina o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o firmam, comprometendo-se, por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Aracaju, 18 de janeiro de 2021.

  
**GENILSON ROCHA**  
CPF Nº: 694.494.905-97